



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2251/2026

Altera a Lei n.º 1610/2011 – dispõe sobre a reestrutura de recursos humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, estado do Paraná e contém outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o número de vagas de *Técnico em enfermagem*, e de *Auxiliar administrativo*, constantes do QUADRO II, GRUPO OCUPACIONAL - TÉCNICO OPERACIONAL, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"QUADRO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL - TÉCNICO OPERACIONAL*

<i>Denominação do Cargo</i>	<i>Jornada</i>	<i>Nº Vagas</i>	<i>Nível</i>
<i>Técnico em enfermagem</i>	<i>44h</i>	<i>45</i>	<i>8</i>
<i>Auxiliar administrativo</i>	<i>44h</i>	<i>25</i>	<i>3"</i>

Art. 2º Fica alterado o Quadro II, GRUPO OCUPACIONAL - AGENTE DE APOIO, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"QUADRO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL - AGENTE DE APOIO*

<i>Denominação do Cargo</i>	<i>Jornada</i>	<i>Nº Vagas</i>	<i>Nível</i>
<i>Auxiliar de serviços gerais</i>	<i>44h</i>	<i>40</i>	<i>03</i>
<i>Cozinheiro</i>	<i>44h</i>	<i>02</i>	<i>05</i>
<i>Motorista</i>	<i>44h</i>	<i>14</i>	<i>12</i>

Art. 3º - Fica alterado o Anexo I - QUADRO I - QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO da Lei Municipal n.º 1610/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

<i>Cargo</i>	<i>Número de vagas</i>	<i>Símbolo</i>	<i>Vencimentos</i>
<i>Diretor Presidente</i>	<i>1</i>	<i>DP</i>	<i>0</i>



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2251/2026

<i>Assessor Jurídico da Presidência</i>	<i>1</i>	<i>AJ</i>	<i>11.159,15</i>
<i>Assessor de Finanças</i>	<i>1</i>	<i>AF</i>	<i>10.608,57</i>
<i>Assessor Administrativo</i>	<i>1</i>	<i>AD</i>	<i>7.873,05</i>
<i>Assessor de Saúde e Bem-Estar</i>	<i>1</i>	<i>AB</i>	<i>6.840,10</i>
<i>Assessor de Coordenadoria</i>	<i>5</i>	<i>AS</i>	<i>4.428,57</i>
<i>Chefe de Departamento</i>	<i>4</i>	<i>CD</i>	<i>5.290,64</i>
<i>Coordenador</i>	<i>5</i>	<i>CO</i>	<i>5.094,15</i>
<i>Chefe de Setor</i>	<i>5</i>	<i>CS</i>	<i>4.135,23</i>
<i>Chefe de Serviço</i>	<i>3</i>	<i>CC</i>	<i>3.544,13</i>
<i>Chefe de Divisão</i>	<i>5</i>	<i>CD</i>	<i>2.801,62</i>

Art. 4º Ficam incluídas as atribuições dos Cargos abaixo relacionados, no ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS da Lei Municipal nº 1610/2011, conforme a seguir:

“COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO

De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;

Coordenar a elaboração e publicação de textos referentes a assuntos de interesse dos munícipes;

Coordenar a divulgação de programas de saúde e nas metas já atingidas de forma a propiciar à comunidade o conhecimento sobre o andamento de atividades relacionadas a saúde pública tais como:

- Estratégias de Saúde de Família;*
- Estratégias de Saúde Hospitalar;*
- Estratégias de atendimento especializado.*

Coordenar eventos, campanhas de vacinação, enfrentamento a epidemias entre outros;

Coordenar reuniões, registrar fatos importantes da Fundação Municipal de Saúde;

Coordenar em outros serviços atinentes à sua área.”

“ASSESSOR DE ATENDIMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR

De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;

Assessorar as equipes multidisciplinares de profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, psicólogos, nutricionistas e educadores físicos, garantindo uma abordagem integrada e coordenada no atendimento aos pacientes;

Assessorar os horários de atendimento, agendamentos de consultas e fluxos de pacientes de forma eficiente;

Assessorar avaliações periódicas das necessidades de saúde e bem-estar da comunidade ou população atendida, utilizando dados epidemiológicos, pesquisas de satisfação e feedback dos usuários;

Assessorar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.”

Art. 5º - Ficam excluídos os cargos em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO e de COORDENADOR DE ATENDIMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR, ficando suprimido o texto contido no ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS da Lei Municipal n.º 1610/2011, abaixo relacionado:

3. ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2251/2026

De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;
Assessorar o presidente na elaboração e publicação de textos referentes a assuntos de interesse dos munícipes;

Assessorar e planejar a divulgação de programas de saúde e nas metas já atingidas de forma a propiciar à comunidade o conhecimento sobre o andamento de atividades relacionadas a saúde pública tais como:

- Estratégias de Saúde de Família;
- Estratégias de Saúde Hospitalar;
- Estratégias de atendimento especializado.

Assessorar e planejar eventos, campanhas de vacinação, enfrentamento a epidemias entre outros;
Assessorar em reuniões, registrar fatos importantes da Fundação Municipal de Saúde;
Assessorar em outros serviços atinentes à sua área.

COORDENADOR DE ATENDIMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR

De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;
Coordenar equipes multidisciplinares de profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, psicólogos, nutricionistas e educadores físicos, garantindo uma abordagem integrada e coordenada no atendimento aos pacientes;
coordenar horários de atendimento, agendamentos de consultas e fluxos de pacientes de forma eficiente;
Coordenar avaliações periódicas das necessidades de saúde e bem-estar da comunidade ou população atendida, utilizando dados epidemiológicos, pesquisas de satisfação e feedback dos usuários;
Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes. (Redação acrescida pela Lei nº 2358/2024)

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 21 de agosto de 2026.

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2251/2026

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover ajustes na estrutura de recursos humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, mediante a adequação do número de vagas de cargos efetivos e a reorganização de cargos e atribuições de provimento em comissão previstos na Lei Municipal nº 1.610/2011.

As alterações propostas visam adequar o quadro de pessoal às atuais necessidades administrativas e assistenciais da Fundação, proporcionando melhores condições para a organização dos serviços e para o atendimento eficiente e contínuo à população.

Diante do interesse público envolvido, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação desta Egrégia Câmara Municipal.

RODRIGO
ROSSONI:041
17922963
Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ROSSONI:04117922963
Dados: 2026.08.21
11:38:24 -03'00'